

junto aos municípios para reclassificação de CIRETRANS existentes e estudo de validade para implantação de novos postos avançados.

nome	matricula
Ana Augusta Berger Garcia Mendonça	5946926 /3
Flávio Corrêa Sodré Filho	57176577 /2

LUIZ PAULO MELO BRAGA  
Diretor Administrativo e Financeiro.

**PORTARIA Nº 1149/2022-DAF/cgp, DE 05/05/2022.**

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante

no Processo nº 2022/355416;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de três e meia (03 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento do Município de Belém para o município de São Miguel do Guamá no período de 08 à 11/04/2022, fim de realizar estudo de viabilidade técnica para implantação e criação do Setor de Estatística Municipal de Trânsito, no referido município, conforme Ofício nº 033/2022.

nome	matricula
Mário Diego Rocha Valente	57195478 /1
Kleber Bezerra Salim	57175749 /1
Arlindo Ferreira Cordovil Filho	3255409/1

LUIZ PAULO MELO BRAGA  
Diretor Administrativo e Financeiro.

**PORTARIA Nº 1152/2022-DAF/cgp, DE 06/04/2022.**

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020-DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de diária constante

no Processo nº 2022/369902;

R E S O L V E :

AUTORIZAR o pagamento de três e meia (03 e 1/2) diárias aos servidores abaixo especificados, referente ao deslocamento do Município de Santarém para o município de Porto de Trombetas no período de 01 à 04/04/2022, a fim de realizar atendimento ao público referente a 2ª fase de habilitação, no referido município.

nome	matricula
Emerson Gil dos Santos Correa	57210032 /2
Elenilson Oliveira Silva	57196932 /1
Hamilton dos Santos Carneiro	12688 /1
Wilmir Gomes Freire Filho	5932004 /2

LUIZ PAULO MELO BRAGA  
Diretor Administrativo e Financeiro.

**Protocolo: 784140**

**PORTARIA Nº 0485/2022-CGP/SEAP**

**Belém, 11 de abril de 2022.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5777/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 783951**

**PORTARIA Nº 0488/2022-CGP/SEAP**

**Belém, 12 de abril de 2022.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6647, 6650, 6651, 6653, 6655 e 6656/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;

Art. 3º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, Funcional: 57201800 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6648, 6649, 6652, 6654 e 6657/2022-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da autoridade superior;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 783947**

**PORTARIA Nº 0467/2022-CGP/SEAP**

**Belém, 11 de abril de 2022.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito; CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 54196889 - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES - Funcional: 57218644 - membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA - Funcional: 55585599 - membro, para dar continuidade à apuração dos autos dos Processos Administrativos Disciplinários nº 5601/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias úteis para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 783948**

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 124/2022 - GAB/SEAP**

**Belém/PA, 08 de abril de 2022.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR os servidores abaixo para compor a Comissão Técnica de Classificação (CTC), de acordo com a Lei 7210/84, arts. 6º, 7º e 9º, que deverá proceder, quando solicitada, a emissão de parecer e/ou laudo técnico em avaliação psicossocial dos custodiados do Presídio Estadual Metropolitano I (PEM I):

PRESIDENTE: EDSON LUIS VASCONCELOS OLIVEIRA - Diretor

MEMBRO: ANTONIO DE PADUA CARVALHO FILHO- Coordenador de segurança

MEMBRO: JANILSON TAVARES MORAES- Psicólogo

MEMBRO: THILIANE MELO DA SILVA ALVES FERREIRA- Psicóloga

MEMBRO: DAIANE GASPARETTO DA SILVA- Psicóloga

MEMBRO: ALINE DOS SANTOS MENDONÇA- Assist. social

MEMBRO: MARINA GABRIELE FRANÇA MORAES- Assistente social

MEMBRO: JOSIANE CASTELO BRANCO MOYSES- Assistente social

SECRETÁRIO: EVANDRO MARTINS DA SILVA- Coord. administrativo

SECRETÁRIO: ANTONIO EDSON LIMA DE SOUZA- Agente penitenciário

Art. 2º. - DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SAMUELSON YOITI IGAKI

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**Protocolo: 783728**